

Perguntas e Respostas

P. Como faço para abrir processo de licenciamento na SEMACE?

R. A partir de Agosto de 2018 a SEMACE aderiu a entrada de processos de forma virtual para as áreas de Licenciamento, Fiscalização e Florestal. Para se dá entrada em processos de forma onlline é necessário seguir os 08 passos disponibilizados no sistema Nattur (<http://natuur.semace.ce.gov.br/login.faces>)

P. No caso de o requerimento não apresentar todas as documentações necessárias, o que ocorre?

R. O interessado é informado via sistema, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sanar a pendência apontada, sob pena de cancelamento automático do requerimento efetuado

P. Como faço para acompanhar o processo aberto de forma virtual?

R. Para Acompanhamento de processo no sistema Nattur basta seguir o que indica o Passo 07 do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/login.faces>

P. Como posso ter acesso à série histórica dos dados de balneabilidade?

R. A solicitação pode ser feita através dos seguintes meios: Email (ascom@semace.ce.gov.br); abertura de processo e pela plataforma do Ceará Transparente (<https://cearatransparente.ce.gov.br/>). A solicitação deve conter o trecho específico desejado (litoral leste, litoral oeste ou litoral de Fortaleza), o período temporal de interesse, bem como um e-mail válido para resposta.

P. Como posso ter acesso a dados de monitoramento dos Recursos Hídricos?

R. A solicitação pode ser feita através dos seguintes meios: Email (ascom@semace.ce.gov.br); abertura de processo e pela plataforma do Ceará Transparente (<https://cearatransparente.ce.gov.br/>). A solicitação deve conter a especificação da bacia hidrográfica desejada (litoral leste, litoral oeste ou litoral de Fortaleza) o período temporal de interesse, bem como um e-mail válido para resposta.

P. Minha atividade precisa ser licenciada?

R. Se o porte da sua atividade/empreendimento for menor que micro, não é necessário licença ambiental, mas você deve emitir a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, via sistema on line da SEMACE. Para acessar o sistema, click aqui <http://natuur.semace.ce.gov.br/>. Para saber o porte da sua atividade/empreendimento, consulte o Anexo III da Resolução COEMA N° 05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 04/09/2019 (<https://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/46/2019/05/Resolucao-COEMA-02-de-2019.pdf>).

Para as atividades/empreendimento que, independente do porte, não constem nos Anexos da Resolução COEMA N° 05/2019, se necessário a emissão de documento atestando a isenção do licenciamento ambiental, você deve solicitá-la à SEMACE, via sistema on line (<http://natuur.semace.ce.gov.br/>)

Para as atividades/empreendimentos constantes no Anexo I da Resolução COEMA N° 05/2019 e cujo porte não seja menor que micro, é necessário licença ambiental. Ah, só lembrando: O que lhe falei a cima, não dispensa os estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais da solicitação de autorizações, alvarás e anuências de outros órgãos e/ou de outras licenças/autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.

P. Sou Micro Empresa, preciso me licenciar?

R. O fato de ser micro empresa não isenta o empreendimento de licença ambiental. Na SEMACE, as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP) estão isentas do pagamento dos custos relacionados à solicitação de licenciamento ambiental. Para saber se o empreendimento/atividade necessita de licença ambiental, deve ser consultado os anexos da Resolução COEMA N° 05/2019

P. Como localizo o chek list da minha atividade?

R. Os documentos necessários para solicitar a sua licença ambiental podem ser verificados no Simulador de Checklist através do seguinte link: <http://natuur.semace.ce.gov.br/>

Na aba simulador, seleciona-se o item Check List e classifica a atividade conforme a necessidade.

P. Fui autuado, mas não concordo com a autuação, o que devo fazer?

R. Todo cidadão tem direito a apresentar uma defesa administrativa apontando as razões técnicas e legais que demonstrem, no seu entendimento, que a autuação não está correta.

- Veja aqui como apresentar a defesa administrativa:

a defesa deve ser apresentada contendo a indicação do órgão a que se dirige; a identificação do interessado ou de quem o represente; indicação do número do auto de infração correspondente; endereço do requerente ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações; formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

P. Como faço para realizar o pagamento de uma multa?

R. O administrado deverá solicitar o DAE para pagamento da multa junto ao setor de protocolo da SEMACE ou regionais, portando o auto de infração recebido ou por meio de ligação. O requerente deverá informar e-mail e telefone para ser contatado quando o DAE estiver pronto.